



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## CONTRATO 47/2023

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023

PROCESSO Nº. 23381.003805.2023-78

TERMO ADITIVO 02/2025 AO  
CONTRATO 47/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA  
PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA  
HIGICLEAN III TECNOLOGIA, COMERCIO  
E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa – Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, e do outro lado a empresa **HIGICLEAN III TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.** inscrito(a) no ME/CNPJ sob o nº 25.128.718/0001-99, sediado(a) na AV. SÃO RAFAEL, 1405 - EDIF. EVOLUTION - SALA 608 - SÃO MARCOS - SALVADOR-BA - CEP:41.253-190, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARCUS AURÉLIO HUPSEL DE AGUIAR**, Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 47/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2026** a **04/01/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências e instalações das unidades vinculadas à **Reitoria- IFPB**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 ALTERAR a duração da carga horária do posto de Serviços de Limpeza e Conservação-Servente de Limpeza, que passa de 44 horas semanais, para 40 horas semanais; com fulcro na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo primeiro: A carga horária de 40 horas semanais do posto de Servente de Limpeza passou a vigorar a partir de 22 de setembro de 2025 - data informada no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, supracitada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de **R\$ 71.424,94 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 857.099,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, após repactuação efetuada em maio de 2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231620  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: L0000P0100N  
Nota de Empenho: **2025NE000311**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, dezembro de 2025

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora – IFPB  
Contratante

---

**MARCUS AURÉLIO HUPSEL DE AGUIAR,**  
Representante – HIGICLEAN III  
TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS DE  
LIMPEZA LTDA.- Contratada